

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a trinta vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimientos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

26 de Novembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2001453256

CARLA, DANIELA & ANTÓNIA AGUIAR, PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01787/010816; identificação de pessoa colectiva n.º 505502143; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 01/050614 e 02/050629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 01/050614.

Cessação de funções de gerente de Carla Alexandra Aguiar Carvalho Simões, por renúncia.

Data: 13 de Maio de 2005.

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 02/050629.

Alteração parcial do contrato:

Artigos alterados: n.º 2 do artigo 1.º, 3.º e n.ºs 1 e 2 do 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Maria Pereira de Sousa, sem número, no lugar de Ribeira Ruiva, freguesia de Ribeira Branca, concelho de Torres Novas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil e um euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e sete euros, pertencente à sócia Daniela Aguiar Carvalho Simões, e outra no valor nominal de três mil trezentos e trinta e quatro euros, pertencente à sócia Maria Antónia dos Reis Aguiar.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, sócios ou não, mantendo-se gerente a sócia já nomeada Maria Antónia dos Reis Aguiar.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

A redacção actualizada do contrato encontra-se depositada na pasta.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2005. — O Conservador, *António José Neto Gomes*.
2006668226

FARMÁCIA PALMEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 02084/040624; identificação de pessoa colectiva n.º P 506996956; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/040624.

Certifico que foi constituída uma Sociedade unipessoal por quotas, por Carla Maria Prestes Gonçalves, casada com Carlos Manuel das Neves Costa, na comunhão de adquiridos, Avenida Panorâmica, 26-A, lote 3, 3.º, esquerdo, Torres Novas que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Farmácia Palmeira, Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede no Largo da Palmeira, sem número de polícia, Meia Via, freguesia de Meia Via, concelho de Torres Novas.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de farmácia, comércio a retalho de produtos farmacêuticos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde ao valor da quota única pertencente à sócia.

5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pela sócia, desde já nomeada gerente e pelos gerentes que vierem a ser por ela nomeados.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

6.º

A sócia única poderá celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, no interesse e para a prossecução do objecto social desta.

7.º

1 — A sócia única poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

2 — A sócia poderá ainda fazer suprimientos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que por ela sócia forem fixadas.

Está conforme o original.

28 Junho de 2004. — O Conservador, *António José Neto Gomes*.
2004492066

O ALCAIDE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00972/890717; identificação de pessoa colectiva n.º 502190532; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 11; inscrições n.ºs 11, 12 e 13; números e data das apresentações: 12, 14, 15 e 17/050504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7, apresentação n.º 12/050504.

Cessação de funções de gerente de Nicolau Manuel Ferreira Barreiros e Sérgio Paulo Valentim Barreiros, por renúncia.

Data: 20 de Dezembro de 1999.

Inscrição n.º 11, apresentação n.º 14/050504.

Transformação de sociedade.

Data da deliberação: 20 de Dezembro de 1999.

Sede: Ladeira do Hospital Militar, 2, freguesia de Santiago, concelho de Torres Novas.

Objecto: Comércio de bebidas, refeições e serviços.

Capital: € 9975,96;

Sócio e quota: Carlos Manuel Lopes de Oliveira: € 9975,96;

Gerência: Compete aos gerentes designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio.

Forma de obrigar: com a intervenção de um gerente.

Inscrição n.º 12, apresentação n.º 15/050504.

Alteração parcial do contrato com redenominação de capital:

Artigos alterados: artigo 3.º, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos e corresponde à soma de uma quota de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos pertencente ao único sócio Carlos Manuel Lopes de Oliveira.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11, apresentação n.º 16/050504. Cessação de funções de gerente de Carlos Manuel Lopes de Oliveira, por renúncia.

Data: 2 de Abril de 2004.

Inscrição n.º 13, apresentação n.º 17/050504.